



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
PODER LEGISLATIVO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

Rua 21 de Abril, s/n, Qd 24 lote 13, centro, CEP: 77.915-000 - fone/fax: (63) 3437-1148 Cachoeirinha – TO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE SE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO E O SENHOR **RONYVON FERREIRA DA SILVA**.

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento contratual, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Resolução 014/2009, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, inscrita no CNPJ sob o número 01.006.870/0001-30, com sede Oficial na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, neste ato representado por seu titular presidente da Câmara reeleito na última sessão ordinária do ano de 2022 realizada dia 08/12 para o biênio 2023/2024, o Senhor EDIVALDO GOMES MARQUES, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº. 59461 SSP-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 507.994.793.49, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima, Centro, Cachoeirinha – TO.

CONTRATADO:

*E do outro lado o Sr. **RONYVON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigia, portador do RG nº. 650020 SEJSP-TO e CPF nº. 009.916.741-70, residente e domiciliado Na Rua Siqueira Campos nº 403, Cachoeirinha – TO, CEP: 77915-000. Celebram o presente contrato.*

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de vigia desta Casa de Leis para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

A CONTRATANTE pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) pagável até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, pelos serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, com início dia 02/01/2024 e término em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.001 e elemento de despesa 3.1.90.04.00


Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes CONTRATANTE OU CONTRATADO, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA – SÉTIMA

Ficam reconhecidos os direitos da administração preconizados no artigo 137 da Lei 14.1333, em casos de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aplica-se na execução do presente contrato as normas do direito civil brasileiro, em casos omissos que por ventura venham existir no decorrer da vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás/TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO

CNPJ nº. 01.006.870/0001-30

VER: EDIVALDO GOMES MARQUES

Presidente
Contratante


RONYVON FERREIRA DA SILVA

Vigia
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª José Batello Vaindo Neto CPF 044.489.211-74

2ª Valdir Almeida Santos CPF 062847281-80